



PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR  
EM 03/04/19 PÁGINA 01  
ed: 10.051

**PORTARIA Nº 56/2019**  
DE 01/04/2019

**SÚMULA:** "Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbataí do sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, com recursos pertencentes à unidade orçamentária da Secretaria de Educação.

Compete à Comissão:

I - realizar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;





d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme exposto abaixo, exercendo a função no biênio 2019/2020 e sem ônus para o Município:


I - Presidente: Telciomar Aparecido de Souza, matrícula nº 461;

II - Secretário: Cíntia Gomes, matrícula nº 1060;

III - Membro: Joslene da Silva Couto, matrícula nº 1131.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”  
Corumbataí do Sul-Pr., 01 de abril de 2019.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal